



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo a Pregoeira(a), através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com. O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**PROTOKOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2014**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO:.....

CEP.....CIDADE/ESTADO.....

TELEFONE: .....FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO:.....

CELULAR: .....

**A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.**

Taquarana/Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
Assinatura /carimbo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

**OBJETO:** Aquisição de materiais e serviços para a manutenção do atendimento odontológico, destinado ao abastecimento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Referência, conforme especificações, condições e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
12. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
13. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
16. **DO CONTRATO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III– Minuta Contratual**

**Anexo IV – Modelos de Declaração**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014  
MATERIAL ODONTOLÓGICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-2014000002017

**O MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede na praça João Paulo II, n. 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, e esta Pregoeira, designada pela Portaria 044/2014, DE 03/02/2014 levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA:** 10/09/2014

**HORÁRIO:** 08:30 horas (**horário local**)

**ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Cícero Rodrigues, 47 - Centro - Taquarana/AL.

**1.2.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

**1.3.** Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e serviços para a manutenção do atendimento odontológico, destinado ao abastecimento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Referência, de acordo com as especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Taquarana/AL;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 4.1.1.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.
- 4.2.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:
- 4.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- 4.2.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.5.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.6** Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

**4.6.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**4.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.1.1.** As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

**5.1.2.** A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

**5.1.2.1.** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**5.2.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

**5.2.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.** As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.4.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

**5.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**5.6.** O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.6.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**5.6.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

**5.7.** O prazo de entrega do objeto licitado será de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

**5.7.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

**5.8.** O prazo de validade do objeto licitado será de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

**5.8.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de validade do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**5.8.2.** A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**6.1.** No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 022/2014, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**.

**6.1.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**6.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014**  
**DIA: 10/09/2014**  
**HORA: 08:30 horas (Horário Local)**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais e serviços para a manutenção do atendimento odontológico, destinado ao abastecimento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Referência, conforme Termo de Referência.  
**Identificação do Licitante:** (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**6.2.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014**  
**DIA: 10/09/2014**  
**HORA: 08:30 horas (Horário Local)**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais e serviços para a manutenção do atendimento odontológico, destinado ao abastecimento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Referência, conforme Termo de Referência.  
**Identificação do Licitante:** (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**6.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.4.** A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

**6.5.** Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

**7.2.** A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

**7.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

**8.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.2.1.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**8.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3.2.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS**

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou su-

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

**9.1.2.** Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

**9.1.3.** Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

**9.2.** Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

**11.1.1.** Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

**11.2** Em caso de divergência expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**11.3.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**11.4.** Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

**11.4.1.1.** Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.4.1.2.** Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

**11.4.1.3.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**11.4.1.4.** Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

**11.4.1.5.** Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**11.4.1.6.** Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, fabricantes;

**11.4.1.7.** Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

**11.4.1.7.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**11.4.1.9.** Realização ou consulta de estudos setoriais;

**11.4.1.10.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.4.1.11.** Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

**11.4.1.12.** Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

**11.4.2.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

**11.5.** Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

**11.6.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

## **12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

**12.1.** Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

**12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:**

**12.2.1.** Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

**12.2.2.** Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**12.2.3.** Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**12.2.4.** Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**12.2.4.1.** As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, antes do início da sessão.

**12.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

**12.4.** Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

**12.5.** A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.6.** Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

**12.7.** Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

**12.8.** Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

**12.8.1.** A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

**12.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

**13.1.1.** A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

**13.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.3.** Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

**13.3.1.** No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

**13.3.2.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

**13.4.** Mesmo a licitante optando em utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**13.4.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

**13.4.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.4.3.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

**13.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.4.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.4.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

**13.4.7.1.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

**13.4.7.2.** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.4.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**13.4.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.10.** Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

**13.4.11.** Alvará Sanitário da empresa licitante, emitido pelo órgão responsável da esfera Distrital, Estadual ou Municipal da sede do licitante.

**13.4.12.** Apresentar cópia da autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante

**13.4.13.** Autorizações dos órgãos fiscalizadores e/ou reguladores da atividade para a comercialização dos produtos objeto da licitação;

**13.4.14.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**13.4.15.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**13.4.5.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

**13.4.5.1.** Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**13.4.6.** Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**13.4.7.** Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

**14.1.1.** A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**14.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.1.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a CPL do município e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

**14.3.2.** Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

**14.4.** O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

**14.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Prefeito do município de Taquarana/AL, a quem competirá à decisão em definitivo.

**14.7.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito do município de Taquarana/AL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

**15.2.** Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. DO CONTRATO**

### **16.1. DO OBJETO**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**16.1.1.** O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta comercial escrita da licitante adjudicatária - Anexo II, independentemente de transcrição.

## **16.2. DA VIGÊNCIA**

**16.2.1.** O prazo de vigência do Contrato vigorará durante o período de 01(um) ano a partir da data de assinatura do contrato com a contratada, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério do Prefeito do município de Taquarana/AL, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**16.2.3** O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

**16.2.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2.5.** Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

**16.2.6.** O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

## **16.3. DO PREÇO**

**16.3.1.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

## **16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**16.4.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município, para o exercício financeiro de 2014:

**PT: 13.0100.10.301.00013. 001– Piso de Atenção Básica- PAB-FIXO**

**Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### 16.5. DO RECEBIMENTO

**16.5.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

#### 16.6. DO PAGAMENTO

**16.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato e titular da Secretaria.

**16.6.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

**16.6.3** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**16.6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que haja medida saneadora;

**16.6.5.** O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agência, Banco, localidade e número da conta em que deverá ser efetuado o crédito.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

**17.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

**17.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2.** As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**17.4. A multa aplicável será de:**

**17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso,** na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia,** pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega,** calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

**17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,** em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença,** calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato,** exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**17.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

**17.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**17.7.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**17.9.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com entidades controladas direta

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

ou indiretamente pelo município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**17.9.1-** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

**17.9.2** - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**17.9.3** - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**17.9.4** - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

**17.9.4.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

**17.9.4.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

**17.9.4.3.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**17.10.** O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

**17.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

**17.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.12.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**17.12.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 18.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3.** Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 12:00 horas
- 19.2.** Consultas poderão ser formuladas por email [cpl.taquarana@hotmail.com](mailto:cpl.taquarana@hotmail.com), preferencialmente.
- 19.3.** Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4.** É dado ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 19.6.** É facultada a Pregoeira e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.8.** As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.
- 19.8.1.** A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**19.9. Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III – Minuta Contratual**

**Anexo IV – Modelos de Declaração**

Taquarana/AL, 28 de agosto de 2014.

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva  
Pregoeira Oficial – Taquarana/AL



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física quando couber, para aquisição de componentes discriminados em anexo, conforme legislação pertinente, obedecendo às particularidades de cada item.

**3. DESTINAÇÃO**

3.1. Destinados ao abastecimento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Referência.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Aquisição dos materiais e serviços conforme especificações abaixo, se fazem necessários para a manutenção do atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Referência.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

5.1. A entrega dos materiais e equipamentos se dará de forma fracionada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os materiais citados devem ser entregues no Almojarifado Central do município ou no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Prazo: Fica definido o período de até 15 dias no máximo da data de recebimento da ordem de fornecimento para a entrega dos itens solicitados.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física quando couber, para aquisição de componentes discriminados em anexo, conforme legislação pertinente, obedecendo às particularidades de cada item durante o período de 01(um) ano a partir da data de assinatura do contrato com a contratada.

**7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. Mediante solicitação de estimativas a média do custo orçamentário com as despesas para a aquisição do objeto está orçada em média de R\$ **XXXXXX**;

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante fornecimento de nota fiscal do objeto que for solicitado e fornecido mediante a ordem de fornecimento;

8.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta do Bloco de Atenção Básica– Saúde Bucal – Material de Consumo.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;

9.2. Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;

9.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;

10.2. Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;

10.3 As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Poderão participar deste Processo os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em Edital e seus anexos.

11.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada baseada em Lei(s) e Decreto Municipal e em conformidade com o Edital e seus Anexos a serem publicados.

12.2. O Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, de acordo com o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” e segundo os termos previstos em edital;

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica vedado ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade sem prévia autorização expressa, por escrito, dos participantes. Sendo mantido o perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do processo.

13.2. Fica estabelecido como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste processo licitatório.

13.3. Aquisição de Material Odontológico.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	DESTINO
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL – Condicionador dental, seringa com 2,5 ml em forma de gel, para promover adição mecânica em processos restauradores direto por materiais resinosos ou em processos preventivos de selamentos. Registro na ANVISA e validade mínima de 02 anos, contados a partir da data de entrega no almoxarifado.	UND	150	U.B.S.
02	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA DESCARTÁVEL – agulha gengival para anestesia odontológica 27G, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixas contendo 100 unidades esterilizada por óxido de etileno tribiselada e siliconizada, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	20	U.B.S.
03	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL – agulha gengival para anestesia odontológica 30G, curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. caixas contendo 100 unidades esterilizada por óxido de etileno tribiselada e siliconizada, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade 02 anos a partir da entrega no almoxarifado. Registro na ANVISA.	CAIXA	100	U.B.S.
04	ALGODÃO ROLOS DENTAIS – Roleta de algodão, confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas, medindo aproximadamente 4,5 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro, embalado em pacotes de 100 roletes, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, N°. do lote e N°. do Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	PACOTE	400	U.B.S.
05	ANESTÉSICO TÓPICO – 20 % BENZOCAÍNA. Pote com 12g e registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado.	POTE	150	U.B.S.
06	APLICADOR DESCARTÁVEL – Tipo MICRO BRUSH, fino, caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	CAIXA	50	U.B.S.
07	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 500 MM	UND	100	U.B.S.
08	BANDA MATRIZ 0,07 X 5 X 500 MM	UND	100	U.B.S.
09	BROCA CIRÚRGICA Nº 6 - confeccionada em aço, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinais de vibração. Esterilizável através de calor, úmido, seco ou por agentes químico-	UND	50	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	cos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar no registro do produto. Indicada para procedimentos cirúrgicos – cirurgia buco maxilo facial.			
10	BROCA CIRÚRGICA Nº 8 - confeccionada em aço, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinais de vibração. Esterilizável através de calor, úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar no registro do produto. Indicada para procedimentos cirúrgicos – cirurgia buco maxilo facial.	UND	50	U.B.S.
11	BROCA DIAMANTADA 1012-granulação média,em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
12	BROCA DIAMANTADA 1012HL-granulação média,em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
13	BROCA DIAMANTADA 1016HL-granulação média,em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
14	BROCA DIAMANTADA 1090 CILINDRICA - granulação média,em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
15	BROCA DIAMANTADA 1092 CILINDRICA - granulação média,em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
16	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1033 - broca diamantada para preparo cavitário número 1033, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
17	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1034 - broca diamantada para preparo cavitário número 1034, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
18	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1035 - broca diamantada para preparo cavitário número 1035, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
19	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1036 - broca diamantada para preparo cavitário número 1036, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS Nº 1013 - broca diamantada para preparo cavitário número 1013, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável	UND	50	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	vel através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.			
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS Nº 1014 - broca diamantada para preparo cavitário número 1014, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS Nº 1015- broca diamantada para preparo cavitário número 1015, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS Nº 1016 - broca diamantada para preparo cavitário número 1016, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
24	BROCA DIAMANTADA TIPO CARRETEL Nº 1046 - broca diamantada para preparo cavitário número 1046, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
25	BROCA DIAMANTADA TIPO CARRETEL Nº 1047 - broca diamantada para preparo cavitário número 1047, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
26	BROCA DIAMANTADA TIPO CARRETEL PARA REMOÇÃO DE AMALGAMA Nº 1045 - broca diamantada para preparo cavitário número 1045, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
27	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA Nº 1111 - broca diamantada para preparo cavitário número 1111, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
28	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA Nº 3168F - broca diamantada para preparo cavitário número 3168, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
29	BROCA PARA ACABAMENTO GRANA FINA Nº 2135F - broca diamantada número 2135 F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30	BROCA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA Nº 1111F - broca diamantada número 1111 F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
31	BROCA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA Nº 1190F - broca diamantada número 1190 F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
32	BROCA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA Nº 2200F - broca diamantada número 2200 F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
33	BROCA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA Nº 3118F - broca diamantada número 3118 F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
34	BROCA PARA ACABAMENTO GRANULAÇÃO FINA Nº 3195F - broca diamantada número 3195 F, para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	U.B.S.
35	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA COM 06 -	CONJUNTO	20	U.B.S.
36	CARIOSTÁTICO - A solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos proteicos de prata na superfície do dente. A ação preventiva está relacionada com o íon fluoreto e a ação controladora com o íon prata. A ação cariostática se dá pela estimulação da esclerose da dentina, não permitindo o avanço da cárie dental. A ação antimicrobiana se dá principalmente por sua ação sobre S. mutans. Estudos relataram uma diminuição de 65% do índice de cárie em molares, com a aplicação trimestral de cariostáticos. Apresentação: frasco contendo 5mL. Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA / FRASCO	25	U.B.S.
37	CIMENTO CIRURGICO - Kit composto de 2 pastas, base com 90 g e aceleradora com 90 g. Cimento indicado para procedimentos Periodontais e Cirúrgicos. Sem eugenol. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado	KIT	10	U.B.S.
38	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SISTEMA PASTA-PASTA – Apresentado em 01 tubo de pasta base 13 g, 01 tubo de pasta catalizadora 11 g e 01 bloco de mistura. Composição: Catalizador: Hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, estearato de zinco e corantes minerais, biocompatível, alta resistência à compressão: maior resistência à tração que os cimentos provisórios do mercado. Registro na ANVISA, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	20	U.B.S.
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO TIPO 2 - Cimento de ionômero de vidro para restauração dental. Apresentado em forma de pó e líquido que devem ser misturados no momento da sua utilização. Possui adesão a estrutura dental, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. É indicado para restauração de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais, em tratamento restaurador atraumático e cimentações de coroas. Apresentação: Frasco com 10g de pó e frasco com 8g de líquido. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega	KIT	100	U.B.S.
40	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:200.000 - Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Articaína com Epinefrina 1:200.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro no MS e na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado.	CAIXA	50	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 - Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro no MS e na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado.	CAIXA	200	U.B.S.
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA -Anestúbes de 1,8 ml de capacidade embalados em caixa com 50 unidades. Uso adulto e pediátrico. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado. Cloridrato de licodocaína _____ 0,02g Cloridrato de fenilefrina _____ 0,0004g Veículo aquoso isotônico q.s.p. _____ 1 ml	CAIXA	200	U.B.S.
43	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR -Anestúbes de 1,8 ml de capacidade embalados em caixa com 50 unidades. Uso adulto e pediátrico. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado. Cloridrato de mepivacaína _____ 0,054g Sem vaso constritor Veículo aquoso isotônico q.s.p. _____ 1 ml	CAIXA	20	U.B.S.
44	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA (OCTAPRESSIN) - Anestúbes de 1,8 ml de capacidade embalados em caixa com 50 unidades. Uso adulto e pediátrico. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado. Cloridrato de prilocaína _____ 0,03g Felipressina(octapressin) _____ 0,03 U.I. Excipientes: cloreto de sódio, metilparabeno, ácido clorídrico e água destilada.	CAIXA	20	U.B.S.
45	CONJUNTO DE TAÇAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA – contendo 6 unidades em várias granulações.Registro na ANVISA.	CONJUNTO	30	U.B.S.
46	CREME DENTAL BISNAGA 50G COM FLÚOR SABOR MENTA	CAIXA	15.000	U.B.S.
47	CUNHAS DE MADEIRA – CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	U.B.S.
48	DETERGENTE ENZIMATICO-Detergente enzimático, concentrado - Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessórios, não tóxico, não cáustico, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável. Aplicabilidade: Detergente enzimático desincrostante, frasco plástico, frasco de 1 litro. Registro na ANVISA. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	30	U.B.S.
49	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZADE BROCAS - com cerdas em aço ou latão, com corpo plástico, para protetora e mecanismo retrátil, embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UND	20	U.B.S.
50	ESCOVA DE ROBSON	UND	30	U.B.S.
51	ESCOVA DENTAL CERDA MACIA INFANTIL - Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico) , medindo cerca 15 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. Embalada individualmente, com estojó protetor de cerdas e acondicionada em saquinho plástico lacrado. Observação: Fica a critério da Prefeitura / Secretaria definir a forma de embalagem da escova (saquinho plástico, cartolina, blister ou estojó) e se desejar que a mesma seja personalizada no cabo.	UNIDADE	7.500	U.B.S.
52	ESCOVA DENTAL CERDA MACIA Nº 35 - Escova dental tipo adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. Embalada individualmente, com estojó protetor de cerdas e acondicionada no saquinho plástico lacrado. Observação: Fica a critério da Prefeitura / Secretaria definir a forma de embalagem da escova (saquinho plástico, cartolina, blister ou estojó) e se desejar que a mesma seja personalizada no cabo.	UNIDADE	7.500	U.B.S.
53	EUGENOL – Solução de uso odontológico. Embalados em frascos escurecidos para proteção de luz com 20 ml e providos de conta-gotas, trazendo externamente dados de identificação, procedência , nº de lote, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no setor de almoxarifado.	FRASCO	50	U.B.S.
54	FIO DENTAL - sabor menta, para espaços regulares, capaz de resistir três vezes ao desfiamento, estojó com 25m de fio composto de resina termoplástica, cera aroma de menta, prazo de validade de no mínimo 18 meses mediante a entrega. Registro na Anvisa.	UNIDADE	15.000	U.B.S.
55	FILME PARA RAIOS-X INTRAORAL VELOCIDADE E/F - Proporciona melhor definição de detalhes. Maior contraste, melhor visualização. Maior Flexibilidade da película evita desconforto	CAIXA	20	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	e lesões na mucosa. Mais conforto para o paciente. -50% na dose de raios-X durante a exposição ao paciente. Caixa com 150 películas. . Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado. Registro na ANVISA.			
56	FILME PARA RAIOS-X INTRAORAL VELOCIDADE E/F INFANTIL - Proporciona melhor definição de detalhes. Maior contraste, melhor visualização. Maior Flexibilidade da película evita desconforto e lesões na mucosa. Mais conforto para o paciente. -50% na dose de raios-X durante a exposição ao paciente. Caixa com 100 películas. . Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado. Registro na ANVISA.	CAIXA	20	U.B.S.
57	FILME PARA RAIOS-X OCLUSAL - Proporciona melhor definição de detalhes. Maior contraste, melhor visualização. Maior Flexibilidade da película evita desconforto e lesões na mucosa. Mais conforto para o paciente. -50% na dose de raios-X durante a exposição ao paciente. Caixa com 25 películas. . Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado. Registro na ANVISA.	CAIXA	5	U.B.S.
58	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA COM AGULHA – As fibras da seda são trançadas e revestidas de silicone para melhorar o manuseio. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	60	U.B.S.
59	FIO DENTAL - sabor menta, para espaços regulares, capaz de resistir três vezes ao desfiamento, estojo com 500m de fio composto de resina termoplástica, cera aroma de menta, prazo de validade de no mínimo 18 meses mediante a entrega. Registro na Anvisa.	UND	10	U.B.S.
60	FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS - Utilizado para fixar da imagem do exame na película de filme. Pronto para uso. Isento de Registro na Anvisa. Frasco c/475mL. Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	50	U.B.S.
61	REVELADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS - Utilizado para revelar da imagem do exame na película de filme. Pronto para uso. Isento de Registro na Anvisa. Frasco c/475mL. Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	50	U.B.S.
62	FLUÓR GEL ACIDULADO 200 ML – FLURETO DE SÓDIO 1,23% - para a aplicação tópica em 1 min. Alta viscosidade associada a propriedades tixotrópicas que permite o gel permanecer estável. Registro na Anvisa. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	100	U.B.S.
63	FORMOCRESOL - A formulação do FORMOCRESOL deve obedecer a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco contendo 10 mL. Reg. ANVISA e validade de 2 anos a partir da data de entrega.	CAIXA / FRASCO	10	U.B.S.
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Protetor pulpar, ph 12,4 alcalino, induz a formação de dentina reparadora. Apresentação 01 frasco com 10 g. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	FRASCO	25	U.B.S.
65	LIMALHA DE PRATA – Alta resistência inicial e final à compressão e expansão adequada que assegura uma maior resistência às forças oclusais e um melhor selamento marginal. Composição: Aproximadamente Prata-----70g%, Estanho-----26g%, Cobre-----3g%, Zinco-----1g%. Sua composição evita a formação da fase gama I ou a formação da fase gama II. Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	UND	100	U.B.S.
66	LIMALHA DE PRATA (CÁPSULAS) – COMPOSIÇÃO: 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho. Não contém zinco. Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Grande resistência à compressão. Baixo creep, inibindo a expansão tardia. Estabilidade dimensional. Integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso. Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado. Pote/frasco com 50 cápsulas (1dose)	FRASCO / POTE	100	U.B.S.
67	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO- Óleo mineral não tóxico de baixa viscosidade e com grau elevado de pureza. Suporta altas temperaturas( temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades anti-oxidante e lubrificante. Indicado para instrumentos de alta e baixa rotação. Não contem CFC (cloro flúor carbono). Composição: - óleo mineral; solvente hidrocarbonetos; butil hidroxi tolueno e butano como propelentes. Lote, data de fabricação e validade no fundo do frasco. Conteúdo 200 ml. Prazo de validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FRASCO	20	U.B.S.
68	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZN E EUGENOL LÍQUIDO - indicado com restaurações temporárias de longa espera (até 02 anos). Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Alto vedamento marginal, Presa Rápida, Alta resistência à compressão, Propriedades sedativas. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado. Conteúdo: Frasco com 38g de óxido de zinco em Pó e Frasco com 15ml de eugenol.	KIT	25	U.B.S.
69	MERCÚRIO PURO: Estado físico: metal líquido, facilmente divisível em globos esféricos, cor: branco prateada, inodoro. Frasco contendo 100g. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	FRASCO	100	U.B.S.
70	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA FÚOR – tamanho (sortido)	UND	4.000	U.B.S.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

71	OTOSPORIN:hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - Suspensão otológica – Embalagem contendo 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	UND	20	U.B.S.
72	ÓXIDO DE ZINCO – PÓ – Cimento dentário provisório a base de óxido de zinco, sulfato de bário, contendo 38g. Registro na ANVISA. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
73	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. COMPOSIÇÃO: Papéis especiais; ceras vegetais; pigmentos; óleos vegetais; parafina e vaselina. Dupla Face, .Dupla cor: azul e vermelho, Recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: Envelope com 12 unidades.	ENVELOPE	100	U.B.S.
74	PASTA PROFILÁTICA – Composta de água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, Pedra Pomes, Aroma artificial e Flureto de sódio 2%. Apresentação em tubos de 90g nos sabores: menta e tutti-frutti. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	25	U.B.S.
75	PASTILHA EVIDENCIADORA - à base de fuccina básica , confere ao produto um maior poder de corar a placa bacteriana, nos dentes aparentemente limpos, de uma cor que contraste com os dentes. Este artifício não só facilita a localização da placa, como também favorece a instrução de higienização. Reg. ANVISA. Frasco com 120 pastilhas. Validade de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA / FRASCO	10	U.B.S.
76	PEDRA POMES: Indicada na limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos. Pura ou com água pode ser utilizada para polir restaurações metálicas e próteses. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	UND	20	U.B.S.
77	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UND	20	U.B.S.
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor A1, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-molares. Classe III e IV de incisos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor A2, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-molares. Classe III e IV de incisos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor A3, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-	UND	50	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	molares. Classe III e IV de incisivos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.			
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor A3,5, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-molares. Classe III e IV de incisivos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor B1, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-molares. Classe III e IV de incisivos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
83	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor B2, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-molares. Classe III e IV de incisivos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL / ESMALTE– Cor B3, Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores. Possuindo carga inorgânica zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8mm. Fluorescência natural, efeito camaleão sob fontes luminosas diferentes. Índice de desgaste similar às estruturas dentais. Resina macia com escoamento adequado e boa tixotropia. Alia resistência mecânica sem possuir abrasividade da zircônia, radiopacidade e alto grau de polimento pela sílica microparticulada. Apresenta a maior resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Opacidade tanto no esmalte, quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade da restauração. Contendo 4g. Matriz orgânica: Bisgma, Tegdma. Matriz inorgânica: zircônia/sílica ou vidro de bário/sílica. Indicação: restaurações. Classe I e II em molares e pré-molares. Classe III e IV de incisivos e caninos. Classe V, facetas estéticas fechamento de diastema. Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	50	U.B.S.
85	RESINA PARA DENTINA COR A2 Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no	UND	10	U.B.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	almoxarifado			
86	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – Selante resinoso com carga. Para fósulas e fissuras, fotopolimerizável por luz visível, matizado. Apresentando 2 seringas com 2g de selante e 1 seringa de ácido fosfórico. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	CAIXA	20	U.B.S.
87	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR – Apresentado em frasco único, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Sistema apresenta adesão forte, durável e com alta integridade marginal. Versatilidade nas indicações. Liberação de flúor, contribuindo para a redução da reincidência da cárie dental. Formação de zona híbrida uniforme e estável contribuindo para altos índices de resistência a união, menores índices de infiltração e dor pós-operatória. Possibilidade de presa dual (combinado com o Self Cure Activator) ocasionando completa compatibilidade com sistemas de cimentação, preenchimento ou de restauração que possuam presa através de autoativação e/ou fotoativação. Registro na ANVISA, validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no setor de almoxarifado. Frasco contendo 04 ml.	CAIXA	100	U.B.S.
88	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Apresenta ainda grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Registro na Anvisa. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega no almoxarifado. Frasco contendo: 10mL.	CAIXA / FRASCO	25	U.B.S.
89	SUGADOR DESCARTÁVEL –deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico atóxico, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinhas cortantes. Embalado em pacote com 40 unidades trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade e número de lote. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	PACOTE	200	U.B.S.
90	TIRA DE AÇO 4mm - Indicada para acabamento e polimento Utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações e indicadas para todos os tipos de materiais restauradores, como compósitos, acrílicos, ionômeros de vidro e amálgama. Envelope/Caixa com 12 unidades.	ENVELOPE / CAIXA	100	U.B.S.
91	TIRA DE AÇO 6mm - Indicada para acabamento e polimento Utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações e indicadas para todos os tipos de materiais restauradores, como compósitos, acrílicos, ionômeros de vidro e amálgama. Envelope/Caixa com 12 unidades.	ENVELOPE / CAIXA	100	U.B.S.
92	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL – Apresentando dois tipos de granulação contendo 50 unidades em cada caixa ou envelope	CAIXA	100	U.B.S.
93	TIRA/FITA MATRIZ DE POLIÉSTER: de medidas 100 X 10 X 0,05 mm (BANDA MATRIZ) – contendo 50 unidades em cada caixa ou envelope.	CAIXA/ ENVELOPE	25	U.B.S.
94	TRICRESOLFORMALINA– antisséptico e desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com O- Cresol. Frasco contendo 10ml. Registro naANVISA. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	UND	10	U.B.S.
95	VERNIZ CAVITÁRIO – Forrador de Cavidades e Verniz para Silicatos Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações a amálgama e a cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de geleificação nas restaurações a silicato. Conteúdo : 1 frasco com 10ml Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	UND	25	U.B.S.
96	VERNIZ COM FLÚOR - contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte há liberação de fluoretos. A permanência da camada de verniz se faz presente por mais de 24 horas, produzindo o fluoreto de cálcio e a fluorapatita. Estes produtos têm a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Apresentação: Estojo contendo: 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para o verniz.	CAIXA	20	U.B.S.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2014  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
CEP .....  
Telefone: ..... FAX: .....  
E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	GLOBAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos  
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Taquarana(AL), em de de 2014.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.**

**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr **SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, na modalidade **Pregão nº 022/2014**, Processo Administrativo nº 04-2014000002017.

CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais e serviços para a manutenção do atendimento odontológico para o abastecimento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Referência, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega de forma PARCELADA dos bens no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados da Ordem de Fornecimento, Os materiais citados devem ser entregues no Almoxarifado Central do município ou no prédio da Secretaria Municipal de Saúde considerando o horário de expediente do órgão, das 08h00 às 13h00 horas.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade,

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...)

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Taquarana/AL:

**PT: 13.0100.10.301.00013.001 – Piso de Atenção Básica- PAB-FIXO**

**Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é um período de 01(um) ano a partir da data de assinatura do contrato com a contratada, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados a partir de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os bens contratados com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana/AL, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana/AL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, o recebimento do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Saúde Bucal, Sr. **JOSÉ CLARINDO LOPES**, CPF de N°060.262.398-71 e RG de N°545060 SSP/AL, designado Gestor Contratual.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL são sanções administrativas

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal do nº 37/2006;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006

13.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.4. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 04-2014000002017, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 022/2014;

13.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica datado no dia \_\_\_/\_\_\_/2014;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em XX de XXXX de XXXX.

.....  
**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**GESTOR CONTRATUAL**

**ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS**

NOME.....

CPF N.º .....

NOME.....

CPF N.º .....

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edi-  
tal da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e  
que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente  
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocor-  
rências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência,  
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-  
bre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de a-  
prendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., neste ato representado pelo (CARGO)  
\_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades  
da lei, que se enquadra como Microempresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os be-  
nefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura e número da identidade do Representante legal)